



SECRETARIA DE GOVERNO  
Avenida Sete de Setembro, 237 - Bairro Centro - CEP - Porto Velho - RO

### legislação

#### LEI Nº 3.346, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara a Bíblia Sagrada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Porto Velho e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica declarada a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural e imaterial do Município de Porto Velho, em reconhecimento à sua relevância histórica, literária e formativa para os cidadãos porto-velhenses.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá desenvolver ações de valorização, preservação e divulgação da Bíblia Sagrada como bem cultural e imaterial do Município.

**Art. 3º** A declaração prevista nesta Lei não implica imposição religiosa, respeitando o princípio da laicidade do Estado e os direitos à liberdade de crença e de consciência.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**  
**Prefeito**

Projeto de Lei nº 4870/2025.

Autoria: Vereador Pedro Geovar.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes, Prefeito(a)**, em 27/11/2025, às 00:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0213370** e o código CRC **32AEFF40**.

